

Passivo judicial. Conselho Nacional de Justiça identificou em 2012 equívocos no cálculo do débito da Paraíba de quase R\$ 100 milhões pagos acima do devido; no Ceará, valor a mais chega a R\$ 60 milhões e Corregedoria já anunciou correções também em Sergipe e na Bahia

CNJ apura erros que elevaram dívidas de precatórios pagos por Estados



GERVÁSIO BAPTISTA/STF-14/03/2013

Tribunal. Ainda não há data definida para o STF analisar a situação de precatórios pagos com base na emenda derrubada em 14 de março

Mariângela Gallucci / BRASÍLIA

Além da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) declarando inconstitucional o sistema de pagamento de precatórios, a recente descoberta de erros no cálculo de dívidas judiciais vem agitando Judiciário, Executivo e credores. Tudo começou quando o atual corregedor nacional de Justiça, Francisco Falcão, anunciou que ocorreram equívocos no cálculo da dívida do Estado da Paraíba.

“Há perspectiva de quase R\$ 100 milhões pagos acima do valor”, disse Falcão, que integra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desde setembro.

Conforme levantamento divulgado em meados de 2012 pelo CNJ, o Estado da Paraíba tinha uma dívida com precatórios de R\$ 405,9 milhões. Mas, após uma correção no setor, concluída em fevereiro, o corregedor concluiu que “houve erro, sem má-fé” do tribunal e do governo paraibano, uma vez que a procuradoria aprovou os cálculos. De acordo com Falcão, os valores pagos a mais terão de ser devolvidos.

Depois do anúncio sobre os erros de cálculo nos precatórios da Paraíba, uma equipe da Corregedoria Nacional de Justiça analisou a situação das dívidas judiciais do Ceará e também concluiu que existiam equívocos, que, se corrigidos, poderiam representar uma economia de cerca de R\$ 60 milhões ao Estado, correspondentes a 15% do total das dívidas.

Em um dos casos, a corregedoria afirma ter encontrado um erro de cálculo que aumentou o valor do precatório devido pelo Estado do Ceará em R\$ 6,4 milhões. Uma diligência será realizada na Justiça de primeira instância para apurar quem foi o responsável pelo cálculo.

DER. Outro caso que chamou a atenção da equipe responsável pela correção trata de uma dívida do Departamento de Estradas de Rodagem (DER). O precatório foi incluído na lista de pagamento quando ainda era questionado na Justiça. O valor da dívida é elevadíssimo. Só os honorários a serem pagos ao advogado que venceu a causa, considerada simples, somam R\$ 33,4 milhões em valores desatualizados. Os honorários correspondem a 10% do valor da condenação.

Após o anúncio da descoberta de erros de cálculo em precatórios da Paraíba e do Ceará, o corregedor vai fazer correções em Sergipe e Bahia.

Reestruturação. De acordo com levantamento divulgado pelo CNJ no ano passado, as dívidas totais dos Estados e municípios reconhecidas pelo Poder Ju-

diciário somavam R\$ 84 bilhões. A então corregedora, Eliana Calmon, determinou a realização de um trabalho de reestruturação nos setores de precatórios com o objetivo de afastar riscos de corrupção e garantir que os credores recebessem os valores a que tinham direitos. Parte das dívidas tinha origem em ações judiciais iniciadas há mais de um século.

Na época, o Conselho Nacio-

nal de Justiça tinha sido informado sobre a detenção de um grupo no Rio Grande do Norte por suspeita de envolvimento em esquema fraudulento de pagamento de precatórios. Esse suposto esquema era suspeito de atuar desde 2008 por meio da duplicação do número de beneficiários, incluindo nomes de fantasmas.

Em 2011 e 2012, o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso fez uma ampla análise nos pre-

catórios. Antes dos pagamentos, os valores eram revistos.

De acordo com informações do CNJ, esse trabalho permitiu uma redução na dívida total de R\$ 1,3 bilhão para menos de R\$ 300 milhões. Foram descobertos casos de precatórios indevidos e que já tinham sido pagos, erros de cálculo, entre outras irregularidades.

Futuro. Além do anúncio sobre os erros nos cálculos de precatórios, a decisão do STF declarando inconstitucional o sistema de pagamento de precatórios coloca dúvidas sobre o futuro do pagamento das dívidas judiciais.

Os ministros do Supremo concluíram que a emenda dos precatórios desrespeitava princípios da Constituição federal, como os que garantem a isonomia, o direito adquirido, o respeito à coisa julgada e a separação de Poderes. A emenda estabelecia que o pagamento dos precatórios poderia ser parcelado em até 15 anos e previa a realização de leilões de títulos.

Em breve, o Supremo Tribunal Federal deverá voltar ao tema. Os ministros terão de definir como ficará o sistema de pagamentos após a derrubada da emenda. Eles também terão de analisar a situação dos pagamentos já realizados e em curso. A data dessa sessão do Supremo ainda não está marcada.

PARA ENTENDER

A decisão do Supremo

O Supremo Tribunal Federal declarou, no dia 14 deste mês, inconstitucional uma emenda à Constituição, aprovada em 2009, que criou um novo regime de pagamentos de precatórios – as dívidas do poder público resultantes de sentenças judiciais.

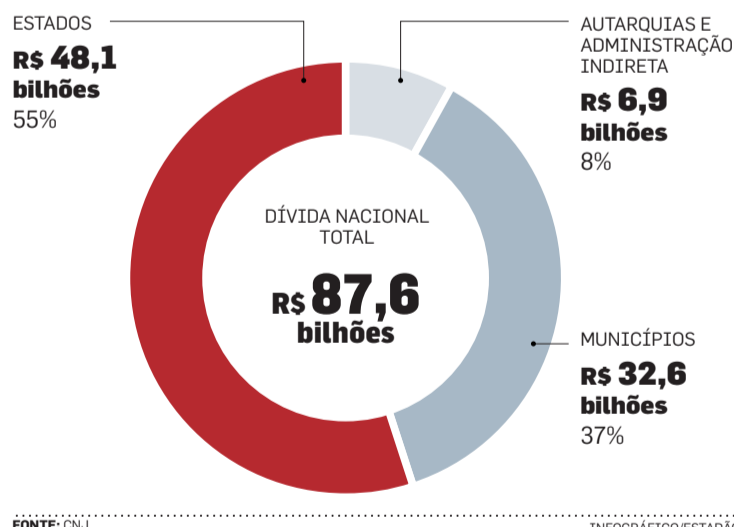
A partir de ação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), os ministros da Corte derrubaram dispositivos legais que permitiam o parcelamento dos débitos em até 15 anos, a realização de leilões de precatórios, a correção dos títulos por índices que não recompõem os valores devidos e a possibilidade de compensação, no caso de o credor com o poder público tiver dívidas com ele.

O Supremo ainda deverá definir se vai ocorrer uma modulação do julgamento, deixando claro quais os efeitos práticos da decisão tomada. Um dos pontos a definir é o que ocorrerá com os pagamentos realizados com base na emenda.

VALOR BILIONÁRIO

● Histórico da dívida acumulada em precatórios nos Tribunais de Justiça, até julho de 2012

Quem mais deve:



Liminares permitem que Paraíba e Ceará façam operações de crédito

Decisões deram a esses Estados certidões que lhes permitem conseguir recursos em instituições como o BNDES

BRASÍLIA

Decisões liminares do corregedor nacional de Justiça, Francisco Falcão, garantiram à Paraíba e ao Ceará o direito a certidões positivas com efeito de negativas, permitindo que esses Estados realizassem operações de crédito. A existência de dívidas com precatórios é um embaraço à obtenção de recursos em institui-

ções como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A decisão favorável à Paraíba foi ratificada em fevereiro pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao recorrer ao corregedor, o governo paraibano argumentou que o Tribunal de Justiça (TJ) tinha se recusado a fornecer uma certidão sobre a regularidade dos repasses mensais de recursos feitos para o pagamento de precatórios, o que teria causado dificuldades à negociação do Estado e do BNDES para a celebração de um convênio.

Ao atender ao pedido do governo, Francisco Falcão citou a correção realizada no TJ da Paraíba

e disse que boa parte dos precatórios deverá ter o seu valor reduzido. “À toda evidência, os valores exigidos pelo tribunal estão equivocados”, afirmou.

● Risco

FRANCISCO FALCÃO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA

“O Estado do Ceará encontra-se com risco concreto de sofrer grave prejuízo financeiro e se ver privado de vultosos recursos essenciais para a regularização das finanças públicas e desenvolvimento da região”

No despacho favorável ao Estado do Ceará, Falcão também fez referência à dívida sobre a regularidade dos cálculos da dívida com precatórios. Ele observou que a incerteza sobre a adimplência ou não do Estado em relação aos pagamentos estava causando inconvenientes na obtenção de operações de crédito.

“Afirma-se no petição inicial que o Estado do Ceará encontra-se com risco concreto de sofrer grave prejuízo financeiro e se ver privado de vultosos recursos essenciais para a regularização das finanças públicas e desenvolvimento da região”, afirmou.

Concedida originalmente em dezembro por uma juíza auxiliar da corregedoria, a liminar favorável ao Ceará foi ratificada em fevereiro por Falcão. Além de garantir a certidão, a decisão afastou o risco de ordem de sequestro de verbas públicas do Estado. /M.G.



ANDRÉ DUSEK/ESTÁDIO

Certidões. Em decisão, Falcão cita dúvidas sobre precatórios